



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



OFICIO: Nº 0158/2017

Laranjal, 18 de julho de 2017.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Para: Prefeito Municipal

Pelo presente solicito a Vossa Excelência, a autorização para a abertura de procedimento Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços funerários.

Justificativa: A presente aquisição tem por base o Princípio Constitucional da dignidade da pessoa Humana previsto no artigo 1º, III, da carta Constitucional. Por outro lado, compulsando atentamente o artigo 3º da Constituição Federal, verifica-se no inciso IV, ser objetivo fundamental da Republica Federativa do Brasil - promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação. Com base nessas premissas instituiu-se, a Lei 8.742/1993, (Lei Orgânica da Assistência Social), que dispõe sobre os benefícios eventuais. O Executivo de Laranjal com igual objetivo remeteu a Câmara Municipal (projeto de Lei n. 05/2016- em vigência), para também garantir a concessão de benefícios Eventuais e de Emergência, a população de Laranjal, que lamentavelmente, ainda amarga uma das mais altas taxa de índice de desenvolvimento Humano (IDH) mediante políticas Publicas de Assistência Social. Assim, verifica se no artigo 4º da presente Lei Municipal, que beneficio eventual são aqueles suplementares e provisórios, prestados aos cidadãos e ás famílias em virtude de nascimento, morte, e situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade Pública. Portanto, não resta duvidas quando a obrigação da união dos Estados, e neste caso, do Município de Laranjal, prestar auxilio as famílias que se encontrem em vulnerabilidade comprovada, pois a dignidade da pessoa humana se insere exatamente neste contexto. Não obstante sejam farto e esteio jurídico que fundamenta tal contratação, a presente aquisição deve ter por base o Princípio da legalidade estrita, porquanto os fornecedores devem oferecer o menor preço, sem comprometer a qualidade, a



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



confiabilidade, a continuidade de tal serviço. Outrossim, tal princípio irá trazer benefícios aos usuários do serviço Público, tudo com a devida observância das políticas e diretrizes que devem orientar e garantir a qualidade e eficiência na prestação de serviço a população.

Prazo: pelo período de (12) doze meses.

Sem mais para o momento, reitero meus elevados protestos de estima, e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAYCON LOPES SIMIONI
Secretario Municipal de Administração